



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**LEI Nº 702/2013**

“Sanciono, na Forma da Lei”  
Ibatiba/ES

09 / 12 / 13

**“DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, MONUMENTO, MUSEU, PRAÇA E HINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do município:

I- O Monumento do Tropeiro, localizado na BR 262;

II- O Museu José Salomão Fadlalah – Museu do Tropeiro, localizado na Rua Salomão Fadlalah, no centro do Município;

III- A Praça David Gomes, localizada no centro do Município;

IV- O Hino ao Solo Ibatibense;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Ibatiba (ES), 05 de dezembro de 2013.

  
**JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal